

## **PROJETO DE LEI Nº 19.639/2011**

Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Passagem Belém,  
com sede e foro na cidade de Alagoinhas - BA.

### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública estadual a Casa de Passagem Belém, com sede e foro na cidade de Alagoinhas - BA.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 1 de novembro de 2011**

**Deputada Neusa Cadore**

## **JUSTIFICATIVA**

A Casa de Passagem Belém, fundada em outubro de 1996, é uma entidade de fins não lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

A Casa de Passagem Belém é uma entidade de orientação evangélica, filantrópica de utilidade pública, cujo objetivo principal é a prevenção, abrigo, tratamento e encaminhamento infanto-juvenil, compreendendo a faixa etária entre 8 a 18 anos de idade, de ambos os sexos, que apresentem o seguinte perfil: Usuários e/ou dependentes de drogas legais ou ilegais e outras deformações de ordem física, moral e espiritual, independente de classe social, credo, cor, enfim sem caráter discriminatório.

Trata-se de instituição de relevante importância social, razão pela qual a referida entidade necessita do reconhecimento de Lei de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2011.